



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.065 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.993.

DIPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

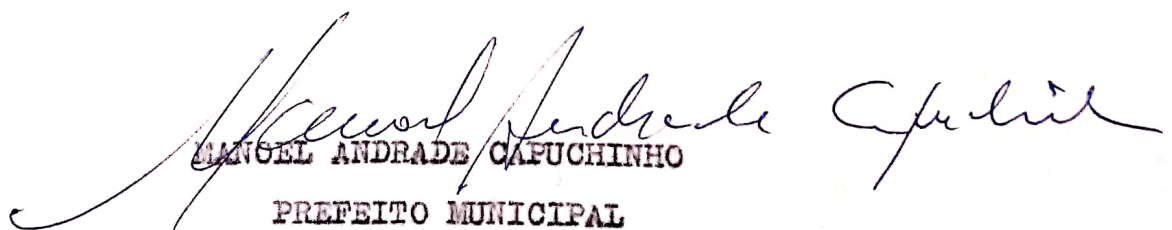
Art. 1º - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento), os salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura de São João do Paraíso, a partir de 1º de fevereiro de 1.993.


Art. 2º - Fica acrescido o percentual de 8,6556 % em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridas ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da ativa da Prefeitura Municipal, bem como a outros cargos da ativa que julgar serem merecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 24 de fevereiro de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO ANDRADE CAPUCHINHO
CHEFE DE GABINETE